CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO NICOLAU/RS

INDICAÇÃO Nº 006, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO NICOLAU
APROVADO P/ UNANIMIDADE
08/06/26
PRESIDENTE

Indica ao Senhor Prefeito Municipal o encaminhamento de projeto de lei dispondo sobre a isenção do IPTU para idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, no Município de São Nicolau, desde que preenchidos os critérios socioeconômicos equivalentes aos exigidos para o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

O Vereador MIGUEL DAUNHEIMER SCHUQUEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente INDICAÇÃO, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, residentes no Município de São Nicolau, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – possuir 65 (sessenta e cinco) anos ou mais;

II – ser proprietário, possuidor ou titular de direito real sobre um único imóvel urbano no Município de São Nicolau;

III – utilizar o imóvel objeto do benefício exclusivamente como residência própria e de sua família;

IV – comprovar o preenchimento dos critérios socioeconômicos equivalentes aos exigidos para a concessão e manutenção do Benefício de Prestação Continuada – BPC, especialmente aqueles previstos no art. 20 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e na regulamentação federal aplicável;

V – apresentar requerimento administrativo instruído com a documentação comprobatória exigida pela legislação municipal, inclusive, se assim definido pelo Poder Executivo, comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou outro meio idôneo de comprovação da condição socioeconômica;

VI – não possuir outro imóvel urbano ou rural, ressalvadas as hipóteses que eventualmente venham a ser excepcionadas pela futura lei municipal, desde que justificadas pelo interesse público e pela coerência com a finalidade social do benefício;

VII – observar que a isenção incidirá apenas sobre o imóvel utilizado para moradia do beneficiário, vedada sua extensão a imóveis cedidos, locados, desocupados ou utilizados para finalidade comercial.

CÂMARA DOS VEREADORES
Protocolo nº 132
Folha nº 05
Livro nº 04
data 08/06/26
São Nicolau - RS

Rua Senador Daniel Krieger, 1342- Tel. (55)99627-8724
camaracmv@viacom.com.br- CEP 97880-000- São Nicolau/RS

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de iniciativa legislativa voltada à proteção tributária e social da população idosa em situação de vulnerabilidade econômica, mediante a concessão de isenção do IPTU aos idosos com 65 anos ou mais que preencham critérios socioeconômicos equivalentes aos exigidos para o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

A proposta revela inequívoco interesse público local, pois busca reduzir a carga tributária incidente sobre contribuintes idosos hipossuficientes, preservando condições mínimas de subsistência e moradia digna.

Além disso, o Código Tributário Nacional estabelece que a isenção tributária decorre de lei específica, razão pela qual a matéria deve ser veiculada por proposição legislativa própria. Nesse contexto, a presente Indicação mostra-se o instrumento adequado para provocar a iniciativa do Poder Executivo em tema que repercute diretamente sobre a arrecadação municipal e sobre a administração tributária local.

A utilização dos critérios do BPC como parâmetro objetivo para a concessão da isenção atende à finalidade social da medida, pois permite que o Município utilize referência já consolidada no ordenamento jurídico assistencial brasileiro para identificar idosos em situação de vulnerabilidade econômica, conferindo maior impessoalidade, segurança jurídica e racionalidade administrativa à futura norma municipal.

Trata-se, portanto, de medida que concilia justiça fiscal, proteção social da pessoa idosa e função social da tributação municipal, recomendando-se o encaminhamento da presente Indicação ao Chefe do Poder Executivo para análise e, sendo o caso, apresentação do respectivo Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Nicolau/RS, 08 de junho de 2026.

MIGUEL DAUNHEIMER SCHUQUEL

Vereador